

Sr. João Tomasini Schwertner
Presidente da
Confederação Brasileira de Canoagem (CBCa)
Rua Monsenhor Celso, 231, 7º andar, Centro
80010-922 Curitiba, PR

Autorização de uso do Parque da Piracema para desenvolvimento do Projeto *Equipe Permanente de Canoagem Slalom em Foz do Iguaçu* e suas continuações - Contrato de Concessão de Colaboração Financeira firmado com o BNDES, tendo como segundo interveniente a ITAIPU Binacional.

Vimos, pela presente, tendo em vista

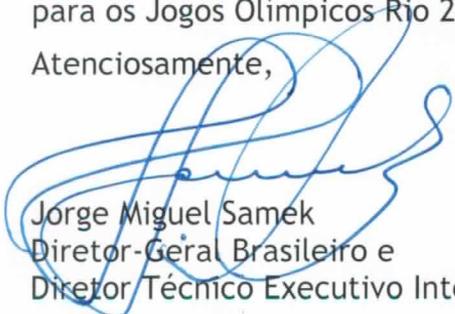
- (i) o Protocolo de Intenções firmado entre a ITAIPU e a Confederação Brasileira de Canoagem para intercâmbio técnico e desportivo, especificamente no que se refere à canoagem no Parque da Piracema da Usina Hidrelétrica de Itaipu, e
- (ii) os Contratos de Concessão de Colaboração Financeira firmados com o BNDES, decorrentes do Projeto *Equipe Permanente de Canoagem Slalom em Foz do Iguaçu* e seus projetos de continuidade,

autorizar a utilização da área do Parque da Piracema para realização de eventos, campeonatos e treinamentos de canoagem.

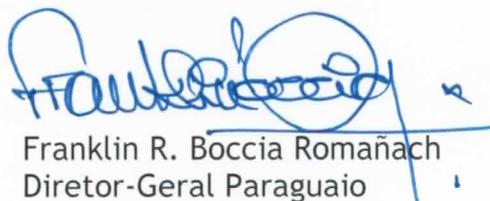
A Confederação Brasileira de Canoagem (CBCa) e a Federação Paranaense de Canoagem (FEPACAN) deverão cumprir fielmente as orientações e condições fixadas no documento *Diretrizes para Utilização do Parque da Piracema*, firmado pelas partes e que encaminhamos em anexo*.

A ITAIPU valida todas as obrigações assumidas como Segundo Interveniente no Contrato de Concessão de Colaboração Financeira firmado entre o BNDES e a Federação Paranaense de Canoagem, destinado à realização do Projeto Desportivo *Equipe Permanente de Canoagem Slalom em Foz do Iguaçu*, para fins de suas atividades e projetos de continuidade, incluídas as atividades com vistas à preparação para os Jogos Olímpicos Rio 2016.

Atenciosamente,



Jorge Miguel Samek
Diretor-Geral Brasileiro e
Diretor Técnico Executivo Interino



Franklin R. Boccia Romañach
Diretor-Geral Paraguaio

DIRETRIZES PARA A UTILIZAÇÃO DO PARQUE DA PIRACEMA

USINA HIDRELÉTRICA DE ITAIPU

PROJETO “EQUIPE PERMANENTE DE CANOAGEM SLALOM EM FOZ DO IGUAÇU”

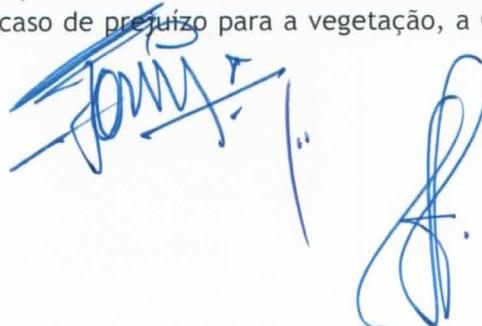
Pelas presentes diretrizes, ficam definidas as obrigações da Confederação Brasileira de Canoagem (CBCa), Federação Paranaense de Canoagem (FEPACAN) e da ITAIPU para consecução do Projeto “EQUIPE PERMANENTE DE CANOAGEM SLALOM EM FOZ DO IGUAÇU”, e suas atividades de continuidade, incluídas as atividades com vistas à preparação para os Jogos Olímpicos Rio 2016, patrocinados pelo BNDES.

I - São obrigações da CBCa e FEPACAN:

1. Atender a todas as condicionantes contidas no Licenciamento e no Plano Básico Ambiental do Canal da Piracema;
2. Antes de adentrar a Usina Hidrelétrica de Itaipu (UHI), bem como por ocasião da saída definitiva dela, encaminhar todas as embarcações e equipamentos de contato com a água, a serem utilizados no evento, para desinfecção preventiva em local indicado pela ITAIPU.

Tal desinfecção visa evitar a eventual dispersão de espécies exóticas que venham ou saiam aderidas nas embarcações e equipamentos;

3. Assegurar que a circulação de pessoas e veículos se restrinja aos locais estabelecidos pela ITAIPU, que deverão estar devidamente delimitados e identificados;
4. Evitar o tráfego de veículos pesados, bem como outras ações que possam causar perturbações ao meio ambiente, exceto para a instalação das estruturas de apoio ao evento previamente aprovadas por ITAIPU;
5. Informar aos atletas e ao público visitante que o local onde ocorrerão as provas é área protegida por lei e abriga exemplares da flora e fauna silvestre regional, constituindo dispositivo importante para migração de peixes do rio Paraná;
6. Utilizar o Lago Principal exclusivamente para o aquecimento dos atletas no início de atividades desportivas, evitando que os atletas se aproximem da ilha e do final do Canal de Escoamento (ponte de madeira), a fim de não perturbar a fauna silvestre existente no local;
7. Demarcar o limite máximo de utilização do Lago Inferior, restringido seu uso para a desaceleração das embarcações;
8. Implantar todas as estruturas de apoio, devendo prever a manutenção do paisagismo existente no local. Em caso de prejuízo para a vegetação, a CBCa



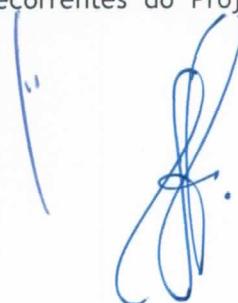
e a FEPACAN deverão efetuar sua recuperação com orientação e acompanhamento da ITAIPU.

9. Efetuar, a suas expensas, o monitoramento videográfico da ictiofauna do Canal de Águas Bravas;
10. Alertar os atletas sobre os riscos com animais perigosos ou peçonhentos (raias, cobras, aranhas, jacarés, vespas, abelhas, etc.);
11. Obedecer a todas as Normas empresariais vigentes na ITAIPU, relacionadas com os eventos;
12. Responsabilizar-se pela guarda e pelo controle (entrada, saída, etc.) do material pertencente à CBCa, FECAPAN e às equipes participantes, durante a permanência na área de ITAIPU;
13. Agir com rigor no sentido de coibir transgressões às normas da ITAIPU, aplicando sanções a seus integrantes, bem como aos atletas e às equipes participantes;
14. Responsabilizar-se pelos contatos com os órgãos de Segurança Pública em geral e coordenar o apoio deles aos eventos, informando os dispositivos empregados à Superintendência de Segurança Empresarial da ITAIPU (SE.AD);
15. Providenciar para que equipes de socorro médico e ambulâncias estejam sempre presentes e enquanto e sempre que houver atividades na área do Parque da Piracema;
16. Informar ao profissional designado pela ITAIPU toda e qualquer ocorrência, alteração, mudança de planos, acidentes, incidentes, ilícitos e outros fatos excepcionais de que tome conhecimento;
17. Demarcar e orientar o estacionamento dos atletas e equipes que participarão dos eventos, em local definido pela ITAIPU;
18. Manter, na ITAIPU, relação atualizada de todos os cadastrados pela CBCa e FEPACAN que deverão participar dos eventos/campeonatos;
19. Manter um representante no Parque da Piracema, em local fixo, facilmente identificável mediante uniforme ou outra caracterização e com meios de comunicação disponível, enquanto durarem as atividades;
20. Fornecer à ITAIPU todos os pré-requisitos e demandas de comunicação de dados necessários à viabilização dos eventos/campeonatos e à logística de transmissão dos eventos; e
21. Assumir a responsabilidade exclusiva dos ônus de natureza trabalhista, civil, previdenciária e tributária relativos às atividades realizadas durante e para os eventos, decorrentes das relações com seus empregados, prepostos ou terceiros contratados.

A CBCa e a FEPACAN ficarão, ainda responsáveis por prejuízos causados por ela, por seus associados ou por seus prepostos a pessoas ou coisas, suas, da ITAIPU ou de terceiros, durante a execução dos eventos/campeonatos.

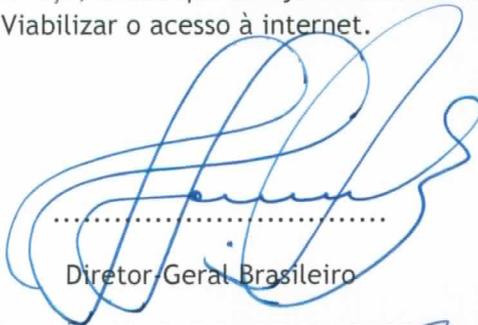
II - São obrigações da ITAIPU:

1. Permitir a utilização da área "Parque da Piracema" à CBCa e FEPACAN para prática da canoagem e realização de eventos/campeonatos/treinamentos relacionados unicamente a canoagem, bem como decorrentes do Projeto



- “Equipe Permanente de Canoagem Slalom em Foz do Iguaçu”, e seus projetos de continuidade, patrocinados pelo BNDES;
2. Fornecer mão-de-obra, equipamentos e produtos para a realização das desinfecções preventivas nas embarcações e equipamentos a serem utilizados dentro da água durante a realização do evento/campeonato;
 3. Operar as comportas a fim de garantir a vazão necessária para o evento e a continuidade de operação do Canal de Iniciação;
 4. Coordenar os trabalhos de monitoramento videográfico da ictiofauna do Canal de Águas Bravas;
 5. Instalar o cabeamento elétrico em toda área, visando ao abastecimento de energia das instalações provisórias (tendas, pontos de medição, lavagem, locais dos juizes, praça de alimentação, etc.) e supervisionar a instalação de arquibancadas, não desonerando a CBCa e a FEPACAN de toda e qualquer responsabilidade;
 6. Viabilizar a rede de comunicação de dados, caso o mantenedor do evento não o faça, desde que esteja ao alcance das possibilidades da ITAIPU; e
 7. Viabilizar o acesso à internet.

ITAIPU:

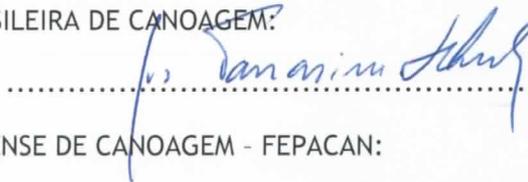


 Diretor-Geral Brasileiro



 Diretor-Geral Paraguai

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM:





FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CANOAGEM - FEPACAN:

.....

7.º TABELIÃO - DR. ANGELO VOLPI NETO
 R. Mal Deodoro, 230, centro F: 3094-7700
 CURITIBA - PARANÁ

Reconheço e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)
 firma(s) supra-assinada(s) de:
 [93ZJR891] JOÃO TOMASINI SCHWERTNER.....

Em testemunho da verdade
 Curitiba, 29 de maio de 2013

160-CARME CARVALHO SOARES
 ESCRIVENTE

BSG

